



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT GP N. 031/2017

João Pessoa, 25 de janeiro de 2017.

Estabelece normas referentes à distribuição processual por prevenção (art. 930, § único, CPC)

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor da regra encerrada no artigo 930, parágrafo único, do CPC e

**CONSIDERANDO** os conteúdos das diretivas alojadas no artigo 22, II e V e § 4º, bem assim do artigo 18, § 7º e artigo 24, do Regimento Interno desta Corte,

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Nas hipóteses em que ficar vencido o relator do primeiro recurso protocolizado no tribunal, os recursos subsequentes interpostos no mesmo processo ou em processo conexo serão distribuídos, por dependência, ao último redator designado.

§ 1º Sendo juiz convocado o último redator designado, o processo será distribuído, também por dependência, ao gabinete do desembargador substituído à época da redação do acórdão.

§ 2º A regra contida neste artigo não se aplica ao Desembargador Presidente nem ao Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, em se tratando de processos de competência das Turmas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições do ATO TRT GP Nº 18/2017.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente

